

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

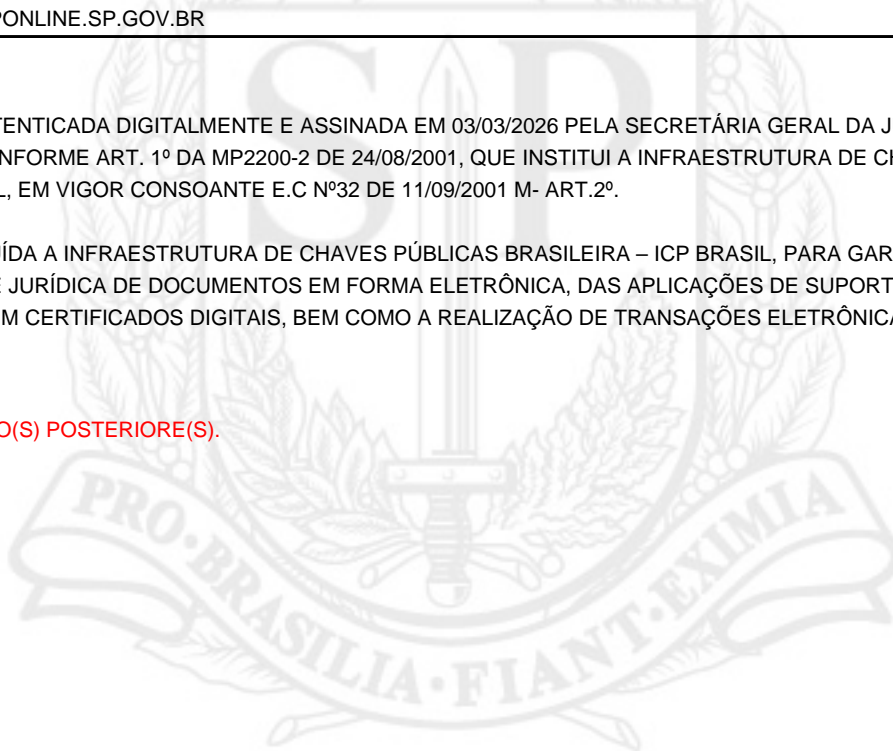
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OTP PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300687965	CNPJ 64.359.720/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300687965	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:49:24	CÓDIGO DE CONTROLE 286892384
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.606.113/26-5

## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET:  
035834340-2



## DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL OTP PARTICIPAÇÕES S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas	NÚMERO 14401	COMPLEMENTO Torre Aroeira	CEP 04794-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 64.359.720/0001-20	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: WESLEY BARBOSA DA SILVA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEC.000 1 / 1
ASSINATURA: <small>Assinado por Wesley B. D. Silva</small> WESLEY BARBOSA DA SILVA		DATA: 13/02/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 13 FEV 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 24 FEV 2026 Gilberto José Benedito RG. 4.209.381-8 Vogal Aldo Nunez Macri RG: 8.004.505-6 Vogal
--	--	---

### ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANA

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE        | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Procuração | <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial       | <input type="checkbox"/> Jornal                        |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha    | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação      |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial   | <input type="checkbox"/> Certidão                      |
| <input type="checkbox"/> Outros                |  |

### OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*  
MARTINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530068796-5

26 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARTINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

56.547/26-2

**JUCESP**

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687965 em 26/02/2026 da empresa OTP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0606113265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286892384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



OTPC  
S.A.

Verificação de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Ajustamento na Ficha Cadastral MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Atualizar Perfil





JUCESP PROTOCOLO  
0.606.113/26-5

OTF PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ/MF 64.359.720/0001-20  
NIRE 35268756154



**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
OTF PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
*(em transformação)*



Pelo presente instrumento particular,

**OTF HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Av. das Nações Unidas, nº. 14.401 Torre Aroeira – 5º andar, sala 10 – Vila Gertrudes – CEP: 04794-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35268613051 e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.920.934/0001-61, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelos Diretores **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, nascido em 24.06.1981, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP n. 261.043, expedida em 11.10.2007, carteira de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56 e **LUCAS CIVE BARBOSA**, nascido em 17.06.1984 brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.026.279-3 SSP/SP, expedida em 15.12.2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.198.758-08, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Torre Aroeira – 5º Andar (“Sócia”)

única sócia da **OTF PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.359.720/0001-20 e NIRE 35268756154, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, m. 14.401 Torre Aroeira – 5º andar, sala 11– Vila Gertrudes – CEP: 04794-000 (“Sociedade”),

resolve, na melhor forma de direito, pela alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CAPITAL SOCIAL**





1.1. A Sócia, neste ato, decide (i) integralizar a totalidade do capital subscrito da Sociedade em seu ato constitutivo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como (ii) aumentar o capital social em R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), mediante emissão, subscrição e integralização de 275 (duzentas e setenta e cinco) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com isso o capital social passa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), dividido em 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.2. As integralizações referidas nos itens (i) e (ii) acima serão realizadas mediante conferência da totalidade da participação societária que a Sócia detém na **OTP S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300381548 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.483/0001-86 (“OTP”).

1.2.1. O valor da participação social detida pela Sócia na OTP, correspondente a 127.499.078 (cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, representativas de 59,39% (cinquenta e nove vírgula trinta e nove por cento) do capital social da OTP, é avaliada, nos termos do art. 1.055, §1º, do Código Civil, em R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Laudo de Avaliação (abaixo definido), elaborado pela Empresa Avaliadora (abaixo definido), com base em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, com data-base de 30 de novembro de 2025, é avaliado.

1.2.1.1. Para fins desta alteração de contrato social, “Empresa Avaliadora” significa **Sacramento Consultoria e Serviços Contábeis - CRC**, empresa inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP 038101/O-1 e no CNPJ/MF sob nº 28.773.233/0001-46, com sede na Rua Sete de Abril, 105, 4º andar, conj. 4D, Centro, São Paulo/SP, CEP 01043-901 representada pelo contador responsável, Sr. **Marcelino Bisco do Sacramento**, inscrito no CRC BA 005327/O-1 "T" SP, e “Laudo de Avaliação” significa laudo de avaliação contábil das ações a serem aportadas pela Sócia no capital social da Sociedade em aumento de capital social, disposto como **Anexo I** a este instrumento.



## 2. CESSÃO DE QUOTAS

2.1. A Sócia cede, a título oneroso, 1 (uma) quota de sua titularidade na Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para a **NOVONOR S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72 (“**Novonor**”), neste ato representada por procuração, por sua advogada, Simone Torres de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n. 286.231.728-41 e OAB/SP n. 268.744.

2.1.1. A quota objeto desta cessão encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, compromissos de alienação ou restrições à sua circulação. O preço da cessão, no valor de R\$ 1,00 (um real), é pago e recebido nesta data, dando a Sócia plena, geral e irrevogável quitação quanto à presente operação. A presente cessão produz efeitos imediatamente, passando a Novonor, nesta data, a integrar o capital social da Sociedade, sendo a Sócia e a Novonor, em conjunto, denominadas as “**Sócias**”.

## 3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

3.1. Ato subsequente, as Sócias resolvem, neste ato, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, passando **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 e artigo 220 da Lei nº 6.404/1976, sem solução de continuidade dos negócios sociais e sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade ou das obrigações e responsabilidades assumidas na forma de sociedade empresária limitada, mantendo-se o mesmo patrimônio (“Transformação Societária”).

3.2. Ato contínuo, em virtude da Transformação Societária, as Sócias resolvem, neste ato, aprovar:

- (i) a alteração da denominação social da Sociedade para substituir a expressão “Ltda.” por “S.A.”, passando **de** “OTP Participações Ltda.” **para** “OTP Participações S.A.” (doravante denominada “Companhia”);
- (ii) que as Sócias da Companhia passarão à qualidade de acionistas (doravante denominadas “Acionistas”);
- (iii) que o valor do capital social da Companhia, no montante de R\$ 1.275.00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, permanecerá inalterado; e



- (iv) a conversão das 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade e detidas pelas Sócias, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, **em** 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada quota, atribuídas às Acionistas, conforme segue e nos termos dos Boletins de Subscrição constantes dos **Anexos II e III** deste instrumento.

#### 4. ELEIÇÕES DE ADMINISTRADORES

4.1. As Acionistas da Companhia, neste ato, estabelecem que a Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

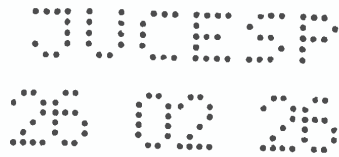
4.2. Neste sentido, as Acionistas da Companhia, neste ato, elegem os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição:

- (i) **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, nascido em 24.06.1981, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP n. 261.043, expedida em 11.10.2007, carteira de identidade RG n° 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.250.498-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Torre Aroeira – 5° Andar, que ocupará o cargo de “**Diretor sem designação específica**”; e
- (ii) **LUCAS CIVE BARBOSA**, nascido em 17.06.1984 brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 44.026.279-3 SSP/SP, expedida em 15.12.2008, e inscrito no CPF/MF sob o n° 323.198.758-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Torre Aroeira – 5° Andar, que ocupará o cargo de “**Diretor sem designação específica**” da Companhia.

4.3. Os Diretores ora eleitos serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, conforme Anexos **IV e V**, que serão averbados no livro societário correspondente, nos termos do artigo 149 da Lei n° 6.404/1976.

4.4. As Acionistas decidem não instalar o Conselho Fiscal no presente momento.

4.5. As Acionistas autorizam a Diretoria eleita a praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades que se fizerem necessárias ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a obtenção dos registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.



## 5. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. As Acionistas da Companhia, neste ato, consignam que o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria será fixado oportunamente, observado o Estatuto Social que passa a reger a Companhia.

## 6. ESTATUTO SOCIAL

6.1. Em virtude das deliberações tomadas acima, as Acionistas aprovam o estatuto social da Companhia que passa a reger a Companhia a partir da presente data (“Estatuto Social”), incorporando todas as decisões tomadas nesta data, o qual passa a vigorar com a redação disposta como **Anexo VI**.

São Paulo/SP, 12 de fevereiro de 2026

*[assinaturas seguem na próxima página]  
[restante da página deixado intencionalmente em branco]*





[Página de assinaturas da 1ª Alteração de Contrato Social da OTP Participações Ltda. (em transformação), celebrada em 12 de fevereiro de 2026]

Sócias/Acionistas:

DocuSigned by:  F1A0A35FB2A34C1...  
Assinado por:  3803A9B037934D1...  
**OTP HOLDING LTDA.**

Por: João Milton da Veiga Pereira/ Lucas Cive Barbosa

DocuSigned by:  703D93E5CD3E4F5...  
**NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
P.P: Simone Torres de Oliveira

Visto do Advogado:

DocuSigned by:  703D93E5CD3E4F5...  
**Simone Torres de Oliveira**  
OAB/SP nº 268.744  
CPF/MF nº 286.231.728-41



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

The image displays four JUCESP registration certificates arranged in a 2x2 grid. Each certificate features the JUCESP logo (a crest with 'SP' and 'JUCESP' text) and the text 'SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP'. The certificates are for NIRE 3530068796-5 and 56.547/26-2, both signed by Marina Centurion Dardani, Secretária Geral. A central circular stamp contains the text 'JUCESP SEDE' and the date '26 FEB 2026'. The word 'JUCESP' is printed vertically on the right side of each certificate.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687965 em 26/02/2026 da empresa OTP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0606113265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286892384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ANEXO I**

**Laudo de Avaliação**

*[o conteúdo do Anexo segue nas próximas páginas]  
[restante da página deixada intencionalmente em branco]*



### Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição referente à transformação de tipo societário da **OTP Participações S.A.** de sociedade empresária limitada **para** sociedade por ações.

Acionista Subscritor	Número de Ações Ordinárias Subscritas	Forma de Integralização
<p><b>OTP HOLDING LTDA.</b>, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Av. das Nações Unidas, m. 14.401 Torre Aroeira – 5º andar, sala 10 – Vila Gertrudes – CEP: 04794-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“<b>JUCESP</b>”) sob o NIRE 35268613051 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.920.934/0001-61, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelos Diretores <b>JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA</b>, nascido em 24.06.1981, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP n. 261.043, expedida em 11.10.2007, carteira de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56 e <b>LUCAS CIVE BARBOSA</b>, nascido em 17.06.1984 brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.026.279-3 SSP/SP, expedida em 15.12.2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.198.758-08, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Torre Aroeira – 5º Andar.</p>	1.274 (mil duzentas e setenta e quatro)	Conversão de quotas em ações, decorrente de transformação de tipo societário.

São Paulo/SP, 12 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:  
  
 F1A0A35FB2A34C1...  
 Assinado por:  
  
 3803A9B037934D1...  
**OTP HOLDING LTDA.**

Por: João Milton da Veiga Pereira/ Lucas Cive Barbosa





ANEXO III

**Boletim de Subscrição**

Boletim de Subscrição referente à transformação de tipo societário da **OTP Participações S.A.** de sociedade empresária limitada para sociedade por ações.

Acionista Subscritor	Número de Ações Ordinárias Subscritas	Forma de Integralização
<b>NOVONOR S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b> , sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, neste ato representada, por procuração, por sua advogada, Simone Torres de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 286.231.728-4 e OAB/SP nº 268.744.	1 (uma)	Conversão de quotas em ações, decorrente de transformação de tipo societário.

São Paulo/SP, 12 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:  
  
 703D93E5CD3E4F5  
**NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
 P.P: Simone Torres de Oliveira





**Termo de Posse**

Neste ato e pelo presente instrumento, **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, nascido em 24.06.1981, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP n. 261.043, expedida em 11.10.2007, carteira de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56, com domicílio profissional na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Torre Aroeira – 5º Andar, é investido na qualidade de **Diretor sem designação específica** da **OTP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Av. das Nações Unidas, nº 14.401 Torre Aroeira – 5º andar, sala 11 – Vila Gertrudes – CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.359.720/0001-20, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) e NIRE *em obtenção* (“**Companhia**”), mediante a assinatura do presente termo de posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, para o qual foi eleito na Alteração de Contrato Social de Transformação da Companhia, realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a contar de presente data.

O Diretor ora empossado: (a) indica o seu endereço mencionado neste termo de posse para o fim do recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76; e (b) declara expressamente, sob as penas da lei, (i) não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76, (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76, e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do artigo 147, §3º, incisos I e II da Lei nº 6.404/76.

São Paulo/SP, 12 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:  
  
 F1A0A35FB2A34C1...  
**JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**  
 Diretor






### Termo de Posse

Neste ato e pelo presente instrumento, **LUCAS CIVE BARBOSA**, nascido em 17.06.1984 brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.026.279-3 SSP/SP, expedida em 15.12.2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.198.758-08, com domicílio profissional na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Torre Aroeira – 5º Andar, é investido na qualidade de **Diretor sem designação específica** da **OTP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Av. das Nações Unidas, nº 14.401 Torre Aroeira – 5º andar, sala 11 – Vila Gertrudes – CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.359.720/0001-20, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) e NIRE *em obtenção* (“**Companhia**”), mediante a assinatura do presente termo de posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, para o qual foi eleito na Alteração de Contrato Social de Transformação da Companhia, realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a contar de presente data.

O Diretor ora empossado: (a) indica o seu endereço mencionado neste termo de posse para o fim do recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76; e (b) declara expressamente, sob as penas da lei, (i) não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76, (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76, e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do artigo 147, §3º, incisos I e II da Lei nº 6.404/76.

São Paulo/SP, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado por:  
  
 3803A9B037934D1...  
**LUCAS CIVE BARBOSA**  
 Diretor





## “ESTATUTO SOCIAL DA OTP PARTICIPAÇÕES S.A.

### CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A **OTP PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações com capital fechado, com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Av. das Nações Unidas, m. 14.401 Torre Aroeira – 5º andar, sala 11 – Vila Gertrudes – CEP: 04794-000, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Único** - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista (holding não financeira), mediante utilização do CNAE 6462-0/00.

**Artigo 3º** - O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 4º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), dividido em 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - A Companhia não poderá emitir quaisquer valores mobiliários que não ações ordinárias, exceto se aprovado por acionistas representando a maioria do capital social.

**Artigo 5º** - A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios:

- a) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em lei;
- b) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pela Assembleia Geral, por ocasião de cada chamada de capital;
- c) a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.



### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores (“Lei das S.A.”) e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos Diretores ou na forma da lei e presidida por representante do acionista majoritário ou pessoa por ele indicada entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre estes, o secretário.

**Parágrafo 2º** - A convocação para a Assembleia Geral se fará de acordo com as disposições legais. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 7º** - Os acionistas poderão se fazer representar por procurador, respeitadas as disposições legais.

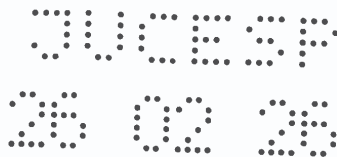
**Artigo 8º** - Compete à Assembleia Geral, além do quanto previsto na Lei das S.A, e neste Estatuto Social, deliberar sobre:

- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (ii) fixação da remuneração global anual dos Diretores da Companhia;
- (iii) a constituição de outras sociedades, bem como a aquisição, pela Companhia ou por quaisquer de suas subsidiárias, de participações em outras sociedades;
- (iv) a celebração de acordo de acionistas pelas sociedades controladas;
- (v) a realização, por parte da Companhia, de operações estranhas ao seu objeto social;
- (vi) o início ou término de dissolução, falência, liquidação, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de qualquer sociedade controlada;
- (vii) redução de capital da Companhia;
- (viii) fusão, transformação, cisão ou incorporação (inclusive de ações) da Companhia, incorporação (inclusive de ações) pela Companhia ou qualquer reorganização societária com efeito equivalente envolvendo a Companhia, inclusive operações de incorporação (inclusive de ações), fusão, cisão ou transformação, em que qualquer das controladas da Companhia seja parte; e
- (ix) emissão de debêntures conversíveis em ações, ações preferenciais ou de quaisquer outros títulos conversíveis em ações da Companhia.

### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma do Capítulo V deste Estatuto Social e observado o disposto em lei.





## CAPÍTULO V - DIRETORIA

**Artigo 10º** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, bem como elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas a Assembleia Geral.

**Artigo 11º** - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

**Artigo 12º** - Compete à Diretoria a representação da Companhia e a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam atribuição da Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando a:

- a) representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- b) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral ao final de cada exercício social;
- c) a concessão de garantias, a realização de investimentos ou a contratação de empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, de acordo com os limites fixados pela Assembleia Geral como competência da Diretoria; e
- d) propor o aumento de capital à Assembleia Geral, quando conveniente.

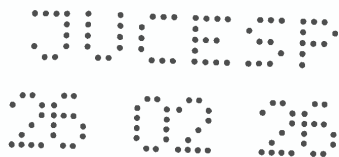
**Artigo 13º** - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado pela Diretoria, observado o disposto no Artigo 14º deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

**Artigo 14º** - Com as exceções constantes neste Estatuto Social, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de: **(a)** 2 (dois) Diretores; **(b)** 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador; ou **(c)** 2 (dois) Procuradores, observados os poderes específicos conferidos na forma do parágrafo único do Artigo 13º deste Estatuto Social.

**Artigo 15º** - É vedado à Diretoria:

- a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e
- b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.



## CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

**Artigo 16º** - O Conselho Fiscal funcionará de forma não permanente, na forma da lei e, quando instalado, será composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 17º** - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

**Artigo 18º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

## CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Artigo 19º** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

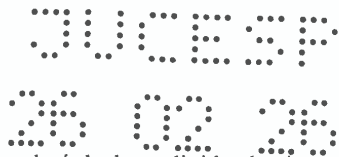
**Artigo 20º** - Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo 1º** - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações dos administradores e empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

**Parágrafo 2º** - Do lucro líquido do exercício, aplicar-se-á 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 193 da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º** - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 202, inciso I, alínea "a", da Lei das S.A., destinar-se-á aos acionistas um dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo 4º** - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais e, havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia da Diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral.



**Parágrafo 5º** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 6º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

**Artigo 21º** - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 6º do Artigo 20º atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

**Artigo 22º** - Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial, todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto Social e suas disposições, da Lei das S.A. e demais normas aplicáveis à Companhia, envolvendo a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara Arbitral”).

**Artigo 23º** - O tribunal arbitral será instalado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o procedimento arbitral será levado a efeito por 3 (três) árbitros indicados de acordo com o regulamento da Câmara Arbitral, devendo ser conduzido em língua portuguesa e de acordo com a lei brasileira, sendo vedada decisão com base na equidade. A decisão dos árbitros obrigará as Partes independentemente de qualquer outra formalidade ou procedimento.

**Artigo 24º** – Os acionistas, ou qualquer dos Diretores, membros do Conselho Fiscal e/ou a Companhia poderá submeter as questões decorrentes deste Estatuto Social e suas disposições, da Lei das S.A. e demais normas aplicáveis à Companhia à arbitragem. Este Artigo será considerado, para todos os fins e efeitos de direito, cláusula compromissória, conforme previsto no Artigo 4º, §1º da Lei nº 9.307/96.

**Artigo 25º** - A recusa em submeter-se à decisão consubstanciada em sentença arbitral será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar responsabilidade pelos danos decorrentes do não acatamento da decisão.

**Artigo 26º** – Os acionistas e a Companhia reconhecem e aceitam expressamente o direito de requererem à Câmara Arbitral que esta ingresse em juízo para obter tutela jurisdicional coercitiva ou cautelar, nos termos do Artigo 22, § 4º, da Lei 9.307/96, podendo, inclusive,



exercê-la diretamente, caso o tribunal arbitral não esteja instalado, e desde que o objeto da medida coercitiva ou cautelar pretendida não seja o de suspender os efeitos desta cláusula compromissória, sendo competente, para esses casos, o foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Poderão os acionistas, bem como a Companhia, ainda, requerer perante o Poder Judiciário: (a) medida que se mostre necessária para evitar o perecimento iminente de direito, desde que não analise ou decida a respeito do mérito ou da substância da controvérsia e/ou (b) ação de execução para cobrança de quantias líquidas e certas.

**Artigo 27º** - A sentença arbitral terá efeito executório e, caso não cumprida, será levada ao Judiciário para cumprimento, executando-se a decisão no foro Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Artigo 28º** - Os custos incorridos com a arbitragem (incluindo honorários dos árbitros e custas da Câmara Arbitral) serão arcados pela parte que sucumbir (i.e., for perdedora) na demanda.

#### CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29º** - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, para funcionar durante a fase de liquidação.

**Artigo 30º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Visto do Advogado:

DocuSigned by:  
*Simone Torres de Oliveira*  
703D93E5CD3E4F5  
**Simone Torres de Oliveira**  
OAB/SP nº 268.744  
CPF/MF nº 286.231.728-41



## LAUDO ÚNICO DE AVALIAÇÃO - AÇÕES DA OTP S.A.

**Contratante:** OTP S.A.

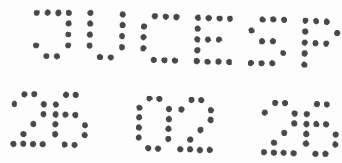
**Responsável técnico:** SACRAMENTO Consultoria e Serviços Contábeis – CRC SP 038101/O-1

**Data-base:** 30 de novembro de 2025.

### 1.Finalidade

Este laudo (“Laudo”) tem por finalidade realizar a avaliação da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integrantes do capital social da **OTP S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.483/0001-86, NIRE nº 35.300.381.548, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, andar 5º, torre B1, Ed. Aroeira, Parte C, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000 (“OTP”), que são atualmente detidas pela **NOVONOR S.A – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, com sede na Av. Luis Viana, nº 2.841, Ed. Odebrecht, Salvador/BA, CEP 41.730-900 (“Controladora”), as quais serão utilizadas em duas etapas sucessivas de reestruturação societária intragrupo (“Reestruturação”), conforme abaixo descrito:

- **Primeira etapa:** a Controladora realizará o aumento de capital da **OTP Holding Ltda.**, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.920.934/0001-61, NIRE 35268613051, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Ed. Aroeira, andar 5º, torre B1, sala 10, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, cuja única sócia é a Controladora (“OTP Holding”), mediante a subscrição de quotas que serão integralizadas por meio da transferência das ações da OTP por ela detidas; e



- **Segunda etapa:** a OTP Holding, após registrar as ações da OTP em seu patrimônio, na conta de capital social, utilizará essas ações para integralizar o aumento de capital da OTP Participações Ltda (*em constituição*), sociedade limitada unipessoal da qual é única sócia (“OTP Participações”).

O Laudo fundamenta-se no art. 8º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), aplicável a avaliação de bens para integralização de capital, bem como dos princípios contábeis aplicáveis.

## 2. Informes e Documentação Utilizados

A **SACRAMENTO Consultoria e Serviços Contábeis**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.773.233/0001-46, com sede na Rua Sete de Abril, 105, 4º andar, conj. 4D, Centro, São Paulo – SP, CEP 01043-901, elaborou este Laudo com base nas seguintes informações:

- Demonstrações financeiras da OTP, referentes ao exercício fiscal de 2024, auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda;
- Balancete da OTP, data-base 30 de novembro de 2025, assinado pelo representante da companhia, nos termos do seu estatuto social (“Estatuto Social”);
- Demonstrações financeiras, referentes ao exercício fiscal de 2024, da OTP Rodovias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.626.030/0001-88, subsidiária integral da Controladora (“OTP Rodovias”), e da Agrovía Nordeste S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.510.603/0001-07, companhia da qual a Controladora é acionista majoritária (“Agrovía NE”), auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda;
- Balancetes da OTP Rodovias e da Agrovía NE, data-base 30 de novembro de 2025, assinados pelos seus representantes, nos termos dos seus respectivos estatutos sociais;



- Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da OTP, realizada 19 de agosto de 2022, e Estatuto Social consolidado;
- Estudos e pareceres sobre a Reestruturação;
- Edital de leilão público especial realizado em ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sob o Código ISIN BRODTRACNOR4, na data de 07 de novembro de 2025, cujo objeto consistiu na alienação, em lote único, de 87.167.738 (oitenta e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da OTP. Tais ações correspondiam à totalidade das participações detidas pelo BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) e pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS (“FI-FGTS” e, em conjunto com BNDESPAR, os “Acionistas Minoritários”) (“Leilão”); e
- Documentação referente à liquidação do Leilão.

### 3. Independência e Ausência de Conflito de Interesse

A SACRAMENTO consultoria e Serviços Contábeis declara:

- Não possuir qualquer interesse direto ou indireto na OTP, suas controladas ou na Reestruturação;
- Ter plena autonomia na execução dos trabalhos, sem qualquer interferência ou limitação por parte dos acionistas ou administradores da OTP; e
- Ter acessado, analisado e considerado todas as informações relevantes para a elaboração deste Laudo.

### 4. Premissas e contexto da avaliação

Nos termos do art. 2º do Estatuto Social, a OTP, tem como seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a atuação no setor de infraestrutura de transporte e logística, participando de consórcios e sociedades para operação, manutenção e concessão de ativos logísticos diversos.



O capital social da OTP é de R\$ 1.610.713.004,68 (um bilhão, seiscentos e dez milhões, setecentos e treze mil, quatro reais e sessenta e oito centavos), composto por 214.666.816 (duzentas e quatorze milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas, na data-base deste Laudo, da seguinte forma:

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
Novonor	127.499.078	59,39
Ações em Tesouraria	87.167.738	40,61
<b>Total</b>	<b>214.666.816</b>	<b>100,00</b>

#### Situação patrimonial em 30/11/2025:

Capital social	R\$ 1.610.713.004,68
Reserva de capital	R\$ 621.483.292,49
Ajuste de avaliação patrimonial	R\$ 28.035.744,28
Ações em tesouraria	R\$ (4.000.000,00)
Lucros (prejuízos) acumulados	R\$ (3.276.048.891,35)
Prejuízo do exercício/período	R\$ (213.512.950,02)
<b>Patrimônio Líquido Total</b>	<b>R\$ (1.233.329.799,92)</b>

**Valor patrimonial por ação: R\$ -5,7453**

Após a análise das demonstrações financeiras da OTP, data-base 30 de novembro de 2025, constatamos que:

- O prejuízo da OTP decorreu, substancialmente, de ajustes negativos da equivalência patrimonial e de encargos financeiros decorrentes da dívida;
- Não existem ativos sujeitos a ajustes relevantes a valor justo, de modo que o patrimônio líquido permanece significativamente negativo; e
- A companhia avaliada é uma holding patrimonial, sem operações próprias e seus investimentos não geram receitas relevantes.



Diante desses fatos e considerando o foco da Reestruturação no equacionamento das dívidas da OTP, revela-se inadequada a aplicação de métodos baseados em valor justo ou no fluxo de caixa descontado.

Assim, em conformidade com a doutrina e com as práticas adotadas nas reorganizações societárias, atribui-se às ações da OTP o valor simbólico de R\$0,01 (um centavo de real) por lote de 1.000 (mil) ações, dada a inexistência de valor econômico, totalizando o montante R\$2.147,00 (dois mil, cento e quarenta e sete reais) por todo o capital social da companhia.

Vê-se, pois, que a companhia avaliada:

- apresenta **patrimônio líquido significativamente negativo**, equivalente a **R\$5,7453 por ação**;
- Não desenvolve **atividades operacionais**, que gerem fluxos de caixa futuros relevantes;
- Atua primordialmente como **holding de investimentos**, sem geração contínua de receitas relevantes; e
- Encontra-se em **processo de reestruturação de passivos**, situação que pode comprometer sua capacidade de continuidade.

Este cenário não recomenda a prática de métodos tradicionais de *valuation*, uma vez que a doutrina contábil/societária reconhece que os métodos tradicionais (Fluxo de Caixa Descontado, valor justo, múltiplos de mercado) se tornam **inaplicáveis ou incapazes de gerar estimativas economicamente relevantes**.

Saliente-se que, embora tenha sido realizado Leilão, em 07 de novembro de 2025, no qual foram arrematadas a totalidade das ações da OTP de titularidade dos Acionistas Minoritários, totalizando 87.167.738 (oitenta e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$0,46 (quarenta e seis centavos de real) por ação, perfazendo o montante de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tal operação não reflete o preço de mercado em condições normais, e sim um



**evento pontual**, com finalidade específica, tendo como comprador a própria Companhia, em operação de recompra, nos termos do art. 30, §1º, alínea “b” da Lei das S.A., para manutenção das ações em tesouraria.

Portanto, o preço do Leilão **não forma tendência, não constitui referência de mercado ativo e não deve ser confundido com “valor justo intrínseco” ou “valor econômico”**.

*Diante das limitações descritas, indicamos o valor simbólico de R\$0,01 (um centavo de real) para lote de 1.000 (mil) ações da OTP, que resultará num valor total do capital social da companhia de R\$2.147,00 (dois mil, cento e quarenta e sete reais), assim distribuídos na data-base deste Laudo:*

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR ATRIBUÍDO (R\$)
Novonor	127.499.078	1.275,00
Ações em Tesouraria	87.167.738	872,00
<b>Total</b>	<b>214.666.816</b>	<b>2.147,00</b>

## V - CONCLUSÃO

Conclui-se que o valor atribuído às ações da OTP, correspondente à R\$0,01 (um centavo de real) por lote de 1.000 (mil) ações, representa o único valor tecnicamente justificável, considerando a situação patrimonial negativa e a natureza da companhia e sua natureza de holding.



Para fins legais e contábeis, este Laudo é assinado eletronicamente em 1 (uma) via e válido para as duas etapas da Reestruturação.

**São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELINO BISPO DO SACRAMENTO  
Data: 11/12/2025 10:13:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**SACRAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**

CRC SP 038101/O-1

Marcelino Bispo do Sacramento

Contador Responsável – CRC BA 005327/O-1 “T” SP





**Anexo:** Balancete da OTP S.A, data-base 30 de novembro de 2025, assinado pelos representantes da OTP, nos termos do seu Estatuto Social.

*[conteúdo do Anexo segue nas próximas páginas]  
[restante da página deixado intencionalmente em branco]*



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para o registro da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade "OTP Participações LTDA"

- I. OAB de Anderson Rodrigues da Silva (1 página- 1 via);
- II. 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da OTP Participações LTDA (17 páginas- 1 via);
- III. Documento Básico de Entrada (1 página- 1 via);
- IV. OAB de João Milton (1 página- 1 via);
- V. CNH de Lucas Cive Barbosa (1 página- 1 via);
- VI. Laudo Único de Avaliação (8 páginas- 1 via);
- VII. Procuração que outorga poderes a sra. Simone Oliveira (7 páginas – 1 via);
- VIII. Procuração que outorga poderes ao sr. Wesley Silva (7 páginas- 1 via).

Data: 13/02/2026

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodéguer Silva

Assinatura validada pelo DocSign

---

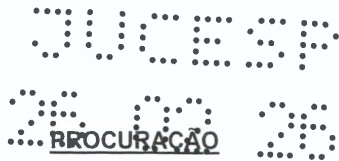
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA  
OAB/SP 354.956

Assinado por: A/R/S

AS



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687965 em 26/02/2026 da empresa OTP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0606113265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286892384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**NOVONOR**

PPart\_68/2025

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito: **(i) NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Ed. Odebrecht, Paralela, Salvador/BA, CEP 41.730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72; **(ii) NPI S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A18 - Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.337.615/0001-00; **(iii) NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A9 - Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.541.146/0001-51; **(iv) NOVONOR ENERGIA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A6 - Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.757/0001-64; **(v) NOVONOR ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A8 - Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.790.376/0001-75; **(vi) NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A7 – Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.547/0001-30; **(vii) NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Everton Visco, nº290, Edifício Boulevard Side Empresarial, Sala 116 a 119, CEP 41.820-022, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.495/0001-65; **(viii) NOVONOR PROPERTIES E INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A14 - Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.264.618/0001-39; **(ix) NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A11 - Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.584.908/0001-20; **(x) NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Quadra do Setor de Habitações Coletivas Sul (SHCS) CR, Qd 516, Bloco B, nº 69, Pavimento 01, Parte C0286 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.381-525, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.923/0001-51; **(xi) NP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações

Signed by:



**NOVONOR****JUCEB**

PPart\_68/2025

**JUCEB**

Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A20 - Conj. 51, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.620.396/0001-87; e **(xii) MECTRON – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.389 e nº 1.399, Parque Martim Cererê, São José dos Campos/SP, CEP 12.227-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.481.012/0001-20 ("**Outorgantes**"), todas elas neste ato representadas por seus Diretores: **HECTOR NÚÑEZ**, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V143568-M (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 249.498.638-94, **MAURÍCIO DANTAS BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 17.868 e no CPF/MF sob o nº 861.028.185-04 e **FRANCISCO FERREIRA SANTOS NOVIS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5.177.683-99 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.636.695-00, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: (i) **ADRIANO SANTOS DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade nº 58780274-1 SSP/SP, inscrito no CPMF sob o nº 043.287.825-41; (ii) **ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 354.956, portador da cédula de identidade nº 30.283.274-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.004.648-20; (iii) **KETHLYN SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 500.061, portadora da cédula de identidade nº 37.664-698-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.280.868-29, (iv) **PAULO HENRIQUE LOPES DE ANDRADE MARIA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 43.351.933-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.127.628-78; e (v) **WESLEY BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 35.696.163-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.462.888-84; ("**Outorgados**"), todos integrantes da **A2 PARALEGAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.588.260/0001-37, com sede na Avenida Paulista, nº 1912, 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-200 ("**A2 PARALEGAL**"), aos quais conferem poderes específicos para assinar, de forma física ou digital, requerimentos/capas de processos, documentos auxiliares, declaração de autenticidade de documentos digitalizados, e todos os demais documentos relativos à representação das **Outorgantes**, inclusive aqueles praticados com o uso de certificação digital, no âmbito do arquivamento de atos societários das Outorgantes perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, podendo, para tanto, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários



**NOVONOR****JUCESP**

PPart\_68/2025

para o fiel cumprimento deste mandato, que terá validade de **01 (um) ano** a contar da data de assinatura, sendo vedado o substabelecimento, total ou parcial, dos poderes contidos neste instrumento.

Os Outorgados inseridos no presente mandato apenas poderão exercer os poderes a eles outorgados por meio deste instrumento única e exclusivamente enquanto atuarem como integrantes da **A2 PARALEGAL** e enquanto esta for contratada de empresas do Grupo Novonor, estando automaticamente revogados aos que deixarem de integrar o quadro societário ou de funcionários da empresa **A2 PARALEGAL** ou o(s) contrato(s) firmado(s) entre as empresas do Grupo Novonor e a **A2 PALEGAL** seja(m) rescindido(s), por qualquer razão que seja.

Deverão os **Outorgados** observar, obrigatoriamente, os seguintes documentos das **Outorgantes**: o Estatuto Social, a Política sobre Governança Corporativa, a Política de Integridade, o Código de Conduta, bem como demais políticas, diretrizes e normas vigentes.

Fica neste ato renovada a procuração outorgada em 05 de julho de 2024 sob a numeração "PPart\_48/2024".

São Paulo, 21 de julho de 2025.

DocuSigned by:

Héctor Núñez

01168C8CB952425...

Signed by:

Maurício Dantas Bezerra

5E4732E015B84C2...

**NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial, NPI S.A., NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial, NOVONOR ENERGIA S.A., NOVONOR ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., NOVONOR PROPERTIES E INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial, NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A. – Em Recuperação Judicial e NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A.**  
(Representadas por Hector Núñez e Mauricio Dantas Bezerra)

DocuSigned by:

Francisco Novis

83D60F1E85B6419...

Signed by:

Maurício Dantas Bezerra

5E4732E015B84C2

**NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial, NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. – Em Recuperação Judicial, NP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A. e MECTRON – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
(Representadas por Francisco Ferreira Santos Novis e Mauricio Dantas Bezerra)

Signed by:



Página 3 de 3



**NOVONOR**

PPart\_128/2025

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito: **NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima fechada com sede na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Ed. Odebrecht, Paralela, Salvador/BA, CEP 41.730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72; neste ato representada por seus Diretores: **MAURÍCIO DANTAS BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 17.868 e no CPF/MF sob o nº 861.028.185-04 e **LUCAS CIVE BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.026.279-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.198.758-08, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **(i) ÍCARO AKIM SILVESTRE NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 376.672 e no CPF/MF sob o nº 398.712.898-47; **(ii) MÔNICA BAHIA ODEBRECHT**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 11.436 e no CPF/MF sob o nº 541.080.715-49; **(iii) PAULA DE GHIVIZZANO PRADO FONSECA POIATTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.087 e no CPF/MF sob o nº 044.942.096-51; e **(iv) SIMONE TORRES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB SP n. 268.744, inscrita no CPF 286.231.728-41; (“**Outorgados**”); aos quais conferem poderes de representação individual perante governos e quaisquer instituições financeiras, instituições com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades, empresas comerciais e quaisquer outros terceiros – incluindo, mas não se limitando a: **(i)** nas assembleias gerais de acionistas e reuniões de sócios das empresas nas quais alguma Outorgante detenha participação, onde o Outorgado poderá deliberar, discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, bem como quaisquer outras que venham a ser postas em deliberação, examinar e aprovar documentos e contas, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença; **(ii)** nas assembleias gerais de cotistas de fundos de investimento nos quais alguma Outorgante detenha participação, assim como nas correlacionadas Reuniões Prévias, podendo participar e deliberar, assinar atas, correspondências, contratos, declarações, notificações, instrumentos, distratos e termos aditivos, passar recibos ou documentos equivalentes e dar quitação; e **(iii)** assinar cartas, notificações e declarações em nome das Outorgantes; enfim, praticar os demais atos que fizerem necessários para o integral cumprimento do presente mandato, **que terá validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura, não podendo ser substabelecido.**

Os **Outorgados** inseridos no presente mandato apenas poderão exercer os poderes a eles outorgados por meio deste instrumento única e exclusivamente enquanto atuar como advogados das empresas do Grupo Novonor, estando automaticamente revogados caso deixem de integrar o quadro de funcionários do Grupo.

Página 1 de 2

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687965 em 26/02/2026 da empresa OTP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0606113265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286892384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# NOVONOR

# JUCESP

PPart\_128/2025

Deverão os **Outorgados** observar, obrigatoriamente, os seguintes documentos da **Outorgante**: o Estatuto Social, a Política sobre Governança Corporativa, a Política de Integridade, o Código de Conduta, bem como demais políticas, diretrizes e normas vigentes.

Fica neste ato revogada a procuração outorgada em 13 de maio de 2025 sob a numeração “PPart\_30/2025”.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

<p><small>Desenvolvido por</small></p> <p><b>Maurício Dantas Bezerra</b></p> <p><small>Assinado por: MAURICIO DANTAS BEZERRA 66102810064</small></p> <p><small>CPF: 66102810064</small></p> <p><small>Nome de usuário: 3112100031 (01/10/24)</small></p> <p><small>© CP-Web S/A. Sociedade de Recuperação de Falência - RFB</small></p> <p><small>CP-Web S/A - Rua do Comércio, 100 - Jd. Paulista - São Paulo - SP</small></p> <p><small>011-3033-1000</small></p> <p><small>www.cpweb.com.br</small></p>	<p>assinado digitalmente por</p> <p><b>Lucas Cive Barbosa</b></p> <p><small>CPF: 03030687965</small></p> <p><small>Nome de usuário: 3112100031 (01/10/24)</small></p> <p><small>© CP-Web S/A. Sociedade de Recuperação de Falência - RFB</small></p> <p><small>CP-Web S/A - Rua do Comércio, 100 - Jd. Paulista - São Paulo - SP</small></p> <p><small>011-3033-1000</small></p> <p><small>www.cpweb.com.br</small></p>
--	---

**NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial**

(Representada por Maurício Dantas Bezerra e Lucas Cive Barbosa)

Initial